



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

1.1 - ADESÃO AO PLANEJAMENTO 141/22, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022 PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - Considerando as características dos itens a serem contratados, o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de Adesão prevista no art. 86, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021.

### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	500,000	AP	ACETATO DE SODIO (17440-029685) - 2 MEQ/ML SUSPENSAO INJETAVEL	10,1091	5.054,55
2	500,000	CP	ACETAZOLAMIDA - 250 MG (17445-029692) - ACETAZOLAMIDA - 250 MG (17445-029692)	0,3850	192,50
3	1.000,000	CP	ACICLOVIR SODICO - 200 MG COMPRIMIDO	0,1761	176,10
4	500,000	UN	ACICLOVIR SODICO (16815-028226) - 250 MG PÓ LIOFÍLICO PARA INJETÁVEL	6,4536	3.226,80
5	1.000,000	BS	ACICLOVIR SODICO BISNAGA - 50 MG/G (5%) CREME	2,1022	2.102,20
6	200.000,000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO - 100 MG COMPRIMIDO	0,0354	7.080,00
7	500,000	FR	ACIDO FOLICO - (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUCAO ORAL	2,7658	1.382,90
8	5.000,000	CP	ACIDO FOLICO (09488-005428) - (VITAMINA B9) 5 MG COMPRIMIDO	0,0362	181,00
9	5.000,000	FR	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (11923-010778) - ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL (11923-010778)	1,2663	6.331,50
10	3.000,000	CP	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO (08899-004736) - MASTIGAVEL	0,4204	1.261,20
11	7.500,000	CP	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (10372-006635) - ALENDRONATO DE SODIO 70 MG (10372-006635)	0,1750	1.312,50
12	3.000,000	CP	ALOPURINOL 100MG (05589-002273) - ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0,1136	340,80
13	3.000,000	CP	ALOPURINOL 300 MG (11503-010308) - COMPRIMIDO	0,2242	672,60
14	5.000,000	UN	AMIODARONA - 200 MG COMPRIMIDO	0,3537	1.768,50
15	500,000	AP	AMIODARONA 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	2,0200	1.010,00
16	20.000,000	CP	AMITRIPTILINA 25 MG (09325-005252) - CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	0,0373	746,00
17	5.000,000	CP	AMITRIPTILINA 75MG (02918-001201) - AMITRIPTILINA CLORIDATO 75MG COMPRIMIDO	0,1989	994,50
18	7.500,000	FR	AMOXICILINA (17189-029104) - 50 MG/ML PO PARA SUSPENSAO ORAL	3,2840	24.630,00
19	25.000,000	CA	AMOXICILINA 500MG (02185-000990) - CÁPSULA DURA	0,2261	5.652,50
20	10.000,000	CP	ANLÓDIPINO 10MG (05510-002200) - ANLÓDIPINO BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	0,0405	405,00



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

21	15.000,000	CP	ANLÓDIPINO 5MG (05511-002204) - BESILATO, COMPRIMIDO,	0,0178	267,00
22	15.000,000	CP	ATENÓLOL (16817-028233) - 50 MG COMPRIMIDO	0,0409	613,50
23	8.000,000	CP	ATENÓLOL (16817-028233) - 100 MG COMPRIMIDO	0,1250	1.000,00
24	300,000	AP	ATROPINA 0,25MG/ML - SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,6890	206,70
25	7.050,000	UN	AZITROMICINA (16818-028236) - 40 MG/ML (600 MG) PO PARA SUSPENSÃO ORAL	4,9500	34.897,50
26	7.350,000	CP	AZITROMICINA 500 MG (11512-010318) - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,5658	4.158,63
27	500,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - 200 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	18,5560	9.278,00
28	500,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - 250 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	13,9852	6.992,60
29	500,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL	15,9896	7.994,80
30	500,000	FR	BECLOMETASONA DIPROPIONATO - 50 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL	16,5200	8.260,00
31	2.500,000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	5,5536	13.884,00
32	3.000,000	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	9,4206	28.261,80
33	1.000,000	FR	BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	8,2927	8.292,70
34	1.000,000	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA - + POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI PO PARA INJETÁVEL	5,0853	5.085,30
35	600,000	FR	BENZOILMETRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	5,2045	3.122,70
36	500,000	AP	BETAMETASONA - ACETATO + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3+3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	6,5732	3.286,60
37	100,000	AP	BICARBONATO DE SÓDIO - 0,084 G/ML (84 MG/ML OU 8,4%) G/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7317	73,17
38	15.000,000	CP	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG (02095-000900) - COMPRIMIDO	0,2430	3.645,00
39	1.000,000	FR	BIPERIDENO CLORIDRATO - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	2,4146	2.414,60
40	2.000,000	FR	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL - BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL	9,5000	19.000,00
41	2.000,000	FR	BUDESONIDA - 50 MCG SUSPENSÃO NASAL	11,2100	22.420,00
42	2.000,000	FR	BUDESONIDA - 64 MCG SUSPENSÃO NA SAL	10,2800	20.560,00
43	300,000	AP	BUPIVACAÍNA (17452-029706) - CLORIDRATO 0,25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA PERIDURAL)	17,0000	5.100,00
44	300,000	AP	BUPIVACAÍNA (17452-029706) - CLORIDRATO 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRATECAL)	4,7317	1.419,51
45	1.000,000	CP	CABERGOLINA - 0,5 MG COMPRIMIDO	1,7750	1.775,00
46	5.000,000	CP	CAPTÓPRIL 25MG (02226-001003) - COMPRIMIDO	0,0190	95,00
47	8.000,000	FR	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	7,1454	57.163,20
48	15.000,000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG (02098-000902) - COMPRIMIDO	0,1566	2.349,00
49	600,000	CP	CARBAMAZEPINA 400 MG - COMPRIMIDO	0,3977	238,62
50	5.000,000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO (16824-028268) - 1250 MG (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0,0378	189,00
51	3.250,000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO (16824-028268) - + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+200 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0,0461	149,82
52	12.000,000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO (16824-028268) - + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1250+400 MG+UI (500 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0,0461	553,20
53	4.920,000	CP	CARBONATO DE CÁLCIO (16824-028268) - + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1500+400 MG+UI (600 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	0,0461	226,81



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

54	16.800,000	CP	CARVEDIOL (16826-028272) - 12,5 MG COMPRIMIDO	0,0758	1.273,44
55	8.800,000	CP	CARVEDIOL (16826-028272) - 25 MG COMPRIMIDO	0,1307	1.150,16
56	14.000,000	CP	CARVEDIOL (16826-028272) - 3,125mg comprimido	0,0682	954,80
57	11.800,000	CP	CARVEDIOL (16826-028272) - 6,25 MG COMPRIMIDO	0,0659	777,62
58	9.000,000	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (11518-010334) - CEFALEXINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (11518-010334)	7,7136	69.422,40
59	500,000	AP	CEFOTAXIMA SODICA - 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	4,5000	2.250,00
60	2.000,000	FR	CEFTRIAXONA - (17450-029698) - 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	3,0900	6.180,00
61	3.000,000	FR	CEFTRIAXONA - (17450-029698) - SODICA 500 MG PO PARA INJETAVEL	3,6000	10.800,00
62	100,000	UN	CETOCONAZOL (16828-028280) - 20 MG/ML SHAMPOO	4,7298	472,98
63	7.950,000	CP	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DE 500MG (02942-001266) - COMPRIMIDO	0,1429	1.136,06
64	1.000,000	FR	CLARITROMICINA 50 MG/ ML ORAL (17285-029316) - SUSPENSAO ORAL	39,7727	39.772,70
65	5.000,000	UN	CLARITROMICINA 500MG (06288-002423) - COMPRIMIDO	1,5909	7.954,50
66	1.000,000	CA	CLINDAMICINA 300 MG CP (17286-029318) - CLORIDRATO 300 MG CAPSULA	1,0800	1.080,00
67	3.000,000	UN	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO (16829-028283) - CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO (16829-028283)	0,5524	1.657,20
68	3.000,000	CP	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG (02104-000913) - COMPRIMIDO	0,7939	2.381,70
69	13.400,000	FR	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	2,0224	27.100,16
70	200,000	FR	CLORETO DE POTASSIO - 191 MG/ML (19,1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4044	80,88
71	200,000	FR	CLORETO DE SODIO (17196-029119) - 200 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,4056	81,12
72	200,000	FR	CLORETO DE SODIO (17196-029119) - 9 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4,4000	880,00
73	500,000	FR	CLOREXIDINA (09915-005943) - DIGLICONATO 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL	3,2600	1.630,00
74	7.200,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	0,2560	1.843,20
75	4.300,000	CP	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	0,2926	1.258,18
76	3.000,000	FR	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	7,4268	22.280,40
77	300,000	AP	CLORPROMAZINA 5MG (02928-001218) - CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2351	670,53
78	8.000,000	AP	DEXAMETASONA (16831-028294) - 1 MG/G (0,1%) CREME DERMATOLÓGICO	1,5340	12.272,00
79	2.000,000	AP	DEXAMETASONA (16831-028294) - 1 MG/ML (0,1%) SUSPENSAO OFTALMICA	7,9100	15.820,00
80	3.000,000	CP	DEXAMETASONA 4MG - COMPRIMIDO	0,1864	559,20
81	5.000,000	AP	DEXAMETASONA (16831-028294) - FOSFATO DISSODICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	1,1800	5.900,00
82	5.000,000	FR	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4MG/ML (HISTAMIN) - SOLUCAO ORAL	1,6704	8.352,00
83	12.000,000	CP	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG (06251-002410) - COMPRIMIDO	0,0440	528,00
84	20.000,000	CP	DIAZEPAM 10MG (04114-001773) - COMPRIMIDO	0,0349	698,00
85	20.000,000	CP	DIAZEPAM 5 MG - COMPRIMIDO	0,0349	698,00
86	3.000,000	AP	DIAZEPAM 5MG (02113-000932) - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	0,8100	2.430,00
87	200,000	UN	DIGOXINA (16834-028312) - 0,25 MG COMPRIMIDO	0,1805	36,10



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

88	20.000,000	CP	DIPIRONA SÓDICA (16835-028319) - 500mg, comprimido	0,1125	2.250,00
89	9.800,000	AP	DIPIRONA SÓDICA (16835-028316) - 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0,8750	8.575,00
90	2.000,000	AP	DOBUTAMINA - 12,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AP (17315-029362) - CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	5,3977	10.795,40
91	2.000,000	AP	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL (10545-006937) - CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	2,2500	4.500,00
92	2.000,000	CP	DOXAZOSINA (16058-025793) - MESILATO 2 MG COMPRIMIDO	0,0705	141,00
93	3.000,000	CP	DOXAZOSINA (16058-025793) - MESILATO 4 MG COMPRIMIDO	0,1326	397,80
94	5.000,000	CP	ENALAPRIL 10MG (02965-001312) - MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	0,0258	129,00
95	5.000,000	CP	ENALAPRIL 20 MG (17202-029135) - MALEATO 20 MG COMPRIMIDO	0,0400	200,00
96	5.000,000	CP	ENALAPRIL 5 MG - MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	0,0380	190,00
97	2.000,000	AP	EPINEFRINA - HEMITARTARATO 1 MG/ML (OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL	1,0800	2.160,00
98	18.000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG (05520-002214) - ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	0,5000	9.000,00
99	20.000,000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG (05521-002218) - ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	0,1663	3.326,00
100	1.000,000	BS	ESTRIOL (16843-028349) - 1 MG/G CREME VAGINAL	10,3415	10.341,50
101	10.000,000	CP	FENITOINA 100MG (02115-000933) - SODICA 100 MG COMPRIMIDO	0,0936	936,00
102	3.000,000	AP	FENITOINA 50MG/ML INJETÁVEL - SODICA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	1,7602	5.280,60
103	10.000,000	CP	FENOBARBITAL 100MG (02118-000946) - SODICO 100 MG COMPRIMIDO	0,1323	1.323,00
104	3.000,000	AP	FENOBARBITAL SÓDICO - 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	4,1761	12.528,30
105	3.000,000	AP	FENOBARBITAL SÓDICO - 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,2500	6.750,00
106	1.000,000	CP	FINASTERIDA 5 MG (16057-025788) - COMPRIMIDO	0,2159	215,90
107	6.000,000	CA	FLUCONAZOL 150MG (02977-001321) - CÁPSULA	0,3740	2.244,00
108	3.000,000	AP	FLUMAZENIL - 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	5,4000	16.200,00
109	30.000,000	CA	FLUOXETINA 20MG (02940-001249) - CLORIDRATO 20 MG CAPSULA	0,0692	2.076,00
110	3.500,000	CP	FOLINATO DE CALCIO 15 MG, CP (17326-029377) - COMPRIMIDO	1,6400	5.740,00
111	3.000,000	AP	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO (16852-028367) - + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO 0,03+0,1567 SOLUÇÃO INJETÁVEL	3,9463	11.838,90
112	2.000,000	AP	FUROSEMIDA (08599-003723) - 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	0,9545	1.909,00
113	10.000,000	CP	FUROSEMIDA (08599-003721) - 40 MG COMPRIMIDO	0,0409	409,00
114	20.000,000	UN	GLIBENCLAMIDA 5 MG (08593-003707) - COMPRIMIDO	0,0259	518,00
115	100,000	FR	GLICEROL - 120 MG/ML SOLUCAO RETAL	9,6323	963,23
116	15.000,000	UN	GLICLAZIDA (16854-028373) - 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,0955	1.432,50
117	15.000,000	UN	GLICLAZIDA (16854-028373) - 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	0,2386	3.579,00
118	200,000	AP	GLICOSE - 100 MG/ML (10%) SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,1500	1.030,00
119	300,000	AP	GLICOSE - 50 MG/ML (5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	4,4000	1.320,00



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

120	300,000	AP	GLICOSE - 500 MG/ML (50%) SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA DE 20 ML	0,9615	288,45
121	420,000	CP	HALOPERIDOL 1MG (02136-000963) - HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	0,1500	63,00
122	1.000,000	FR	HALOPERIDOL 2MG (02946-001281) - SOLUCAO ORAL	2,7300	2.730,00
123	8.000,000	CP	HALOPERIDOL 5MG (02137-000964) - HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	0,0990	792,00
124	6.000,000	AP	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA	1,5200	9.120,00
125	1.500,000	AP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (02133-000958) - SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	3,9500	5.925,00
126	3.000,000	FR	HEPARINA SODICA - 5000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	12,9000	38.700,00
127	3.000,000	FR	HEPARINA SODICA - 5000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA SUBCUTÂNEA)	5,3536	16.060,80
128	2.600,000	DG	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG (02984-001331) - HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG EMBALAGEM COMPRIMIDO	0,3476	903,76
129	3.000,000	DG	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG (02985-001335) - HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO	0,4695	1.408,50
130	3.000,000	CP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (02258-001029) - COMPRIMIDO	0,0170	51,00
131	2.000,000	BS	HIDROCORTISONA - ACETATO 10 MG/G CREME DERMATOLOGICO	7,9200	15.840,00
132	3.000,000	BS	HIDROCORTISONA - SUCCINATO DE SODIO 100 MG PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR)	3,3409	10.022,70
133	3.000,000	BS	HIDROCORTISONA - SUCCINATO DE SODIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	5,5731	16.719,30
134	100,000	FR	HIPROMELOSE - 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	14,7561	1.475,61
135	400,000	CP	IBUPROFENO (16858-028388) - 300 MG COMPRIMIDO	0,1293	51,72
136	2.250,000	UN	IBUPROFENO (16858-028391) - 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	2,3170	5.213,25
137	15.000,000	CP	IBUPROFENO (16858-028388) - 600 MG COMPRIMIDO	0,1534	2.301,00
138	100,000	UN	IMIQUIMODE (17911-034670) - 50 MG/G CREME	5,7561	575,61
139	200,000	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	1,0100	202,00
140	200,000	FR	IPRATROPIO BROMETO - 20 MCG AEROSOL ORAL	28,6700	5.734,00
141	530,000	CP	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG (02992-001349) - COMPRIMIDO SUBLINGUAL	0,2732	144,80
142	680,000	CP	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG (05558-002255) - COMPRIMIDO	0,1295	88,06
143	650,000	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIDO (16860-028394) - ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIDO (16860-028394)	0,3523	229,00
144	1.950,000	CP	ITRACONAZOL 100MG (12943-012546) - CAPSULA	0,7614	1.484,73
145	4.600,000	UN	IVERMECTINA 6 MG (09330-005259) - COMPRIMIDO	0,2683	1.234,18
146	65,000	FR	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO (17295-029327) - LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO (17295-029327)	3,9024	253,66
147	2.640,000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 100+25 MG COMPRIMIDO	1,1100	2.930,40
148	2.500,000	CP	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200+50 MG COMPRIMIDO	1,5400	3.850,00
149	3.500,000	CP	LEVODOPA + CARBIDOPA - 250+25 MG COMPRIMIDO	0,7440	2.604,00
150	15.000,000	CP	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL - 0,15+0,03 MG COMPRIMIDO	0,0925	1.387,50
151	8.700,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG (11524-010348) - COMPRIMIDO	0,0759	660,33
152	12.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG (11525-010349) - COMPRIMIDO	0,0759	910,80



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

153	12.000,000	CP	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG - COMPRIMIDO	0,0759	910,80
154	147,000	AP	LIDOCAINA CLORIDRATO - 100 MG/ML SOLUÇÃO TÓPICA	31,8000	4.674,60
155	1.680,000	AP	LIDOCAINA CLORIDRATO - 20 MG/G GEL	2,9900	5.023,20
156	201,000	AP	LIDOCAINA CLORIDRATO - 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	4,1782	839,82
157	144,000	AP	LIDOCAÍNA + GLICOSE - 5+7,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRATECAL)	4,6000	662,40
158	6.250,000	CP	LITIO CARBONATO - 300 MG COMPRIMIDO	0,1766	1.103,75
159	21.250,000	FR	LORATADINA 1MG/ML XAROPE (13519-013709) - LORATADINA 1MG/ML XAROPE (13519-013709)	2,5488	54.162,00
160	13.750,000	UN	LORATADINA 10 MG (11527-010354) - COMPRIMIDO	0,0393	540,38
161	5.600,000	CP	LOSARTANA POTÁSSICA - 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0350	196,00
162	100,000	AP	MAGNESIO - 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,0487	504,87
163	100,000	AP	MAGNESIO - SULFATO 10 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,9390	93,90
164	15.000,000	VI	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO - 150 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	7,4000	111.000,00
165	450,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO (16861-028395) - 500 MG COMPRIMIDO	0,1136	51,12
166	840,000	CP	METFORMINA CLORIDRATO (16861-028395) - 850 MG COMPRIMIDO	0,1000	84,00
167	6.800,000	CP	METILDOPA 250 MG (03030-001394) - COMPRIMIDO	0,4077	2.772,36
168	2.000,000	AP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (16864-028400) - 10 MG COMPRIMIDO	0,0511	102,20
169	9.500,000	AP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (16864-028400) - 4 MG/ML SOLUCAO ORAL	1,4659	13.926,05
170	4.000,000	AP	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO (16864-028400) - 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	0,7195	2.878,00
171	3.900,000	CP	METOPROLOL SUCCINATO (16865-028406) - SUCCINATO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	0,5381	2.098,59
172	4.880,000	CP	METOPROLOL SUCCINATO (16865-028406) - 25 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	0,1480	722,24
173	5.920,000	CP	METOPROLOL SUCCINATO (16865-028406) - 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA	0,3207	1.898,54
174	450,000	CP	METOPROLOL TARTARATO 100 MG (03001-001363) - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,2561	115,24
175	11.250,000	TB	METRONIDAZOL (16866-028408) - 100 MG/G GEL VAGINAL	5,2840	59.445,00
176	12.000,000	CP	METRONIDAZOL 250MG (02699-001125) - COMPRIMIDO	0,1931	2.317,20
177	4.400,000	CP	METRONIDAZOL 400 MG (17278-029309) - COMPRIMIDO	0,3414	1.502,16
178	12.200,000	UN	MICONAZOL NITRATO - 20 MG/G CREME	2,2704	27.698,88
179	12.800,000	UN	MICONAZOL NITRATO - 20 MG/G CREME VAGINAL	7,1951	92.097,28
180	146,000	UN	MICONAZOL NITRATO - 20 MG/G LOÇÃO	2,8049	409,52
181	100,000	UN	MICONAZOL NITRATO - 20 MG/G PÓ PARA USO TÓPICO	12,6489	1.264,89
182	100,000	FR	MIDAZOLAM MALEATO - 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	18,6300	1.863,00
183	1.000,000	CP	MISOPROSTOL 200 MCG/ CP VAGINAL (17296-029328) - MISOPROSTOL 200 MCG/ CP VAGINAL (17296-029328)	45,2301	45.230,10
184	100,000	CP	MISOPROSTOL 25 MCG / COMP VAGINAL (17297-029329) - MISOPROSTOL 25 MCG / COMP VAGINAL (17297-029329)	10,2806	1.028,06
185	300,000	AP	NALOXONA - 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	5,0909	1.527,27



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

186	13.600,000	VI	NISTATINA - 100000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL	5,1097	69.491,92
187	9.400,000	CA	NITROFURANTOINA (16839-028332) - 100 MG CAPSULA	0,2500	2.350,00
188	200,000	AP	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO - 2 MG/ML (OU 1MG/ML DE NOREPINEFRINA BASE) SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	1,9800	396,00
189	570,000	UN	NORETISTERONA 0,35 MG (17909-034668) - COMPRIMIDO	0,1832	104,42
190	1.260,000	VI	NORETISTERONA - + ESTRADIOL ENANTATO + VALERATO 50+5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12,6200	15.901,20
191	630,000	CA	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO 10 MG CAPSULA	0,9385	591,26
192	4.320,000	CA	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO 25 MG CAPSULA	0,1932	834,62
193	3.760,000	CA	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO 50 MG CAPSULA	0,2602	978,35
194	8.880,000	CA	NORTRIPTILINA - CLORIDRATO 75 MG CAPSULA	0,6693	5.943,38
195	500,000	FR	OLEO MINERAL - OLEO MINERAL	3,4756	1.737,80
196	12.000,000	UN	OMEPRAZOL - 20 MG CAPSULA	0,0415	498,00
197	590,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO - 4 MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	0,2350	138,65
198	580,000	CP	ONDANSETRONA CLORIDRATO - 8 MG COMPRIMIDO PARA SUSPENSÃO	0,2350	136,30
199	72,000	UN	OXIDO DE ZINCO - 25 % - PASTA DAGUA	4,5732	329,27
200	5.680,000	FR	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL (11932-010789) - PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL (11932-010789)	1,3182	7.487,38
201	15.000,000	CP	PARACETAMOL 500MG (02996-001355) - COMPRIMIDO	0,0729	1.093,50
202	96,000	FR	PERMETRINA - 10 MG/ML LOÇÃO	2,2988	220,68
203	92,000	FR	PERMETRINA - 50 MG/ML (5%) LOÇÃO	3,4093	313,66
204	100,000	FR	PILOCARPINA 20 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA (17299-029331) - CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	18,9000	1.890,00
205	7.400,000	FR	PREDNISOLONA (17073-028790) - FOSFATO SODICO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	7,1590	52.976,60
206	6.700,000	FR	PREDNISOLONA (17073-028790) - FOSFATO SODICO 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	3,9545	26.495,15
207	5.960,000	CP	PREDNISONA 20MG (06254-002415) - PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	0,1149	684,80
208	5.600,000	CP	PREDNISONA 5 MG (11532-010366) - COMPRIMIDO	0,0459	257,04
209	46,000	AP	PRILOCAÍNA + FELIPRESSINA CLORIDRATO - 3% + 0,03 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,3300	107,18
210	8.000,000	CP	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG (12946-012550) - COMPRIMIDO	2,0610	16.488,00
211	1.300,000	AP	PROMETAZINA CLORIDRATO - 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA INTRAMUSCULAR)	2,0610	2.679,30
212	690,000	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO - 150 MG COMPRIMIDO	0,6100	420,90
213	640,000	CP	PROPAFENONA CLORIDRATO - 300 MG COMPRIMIDO	0,4976	318,46
214	660,000	CP	PROPILTIOURACILA 100 MG - COMP. (17331-029382) - PROPILTIOURACILA 100 MG - COMP. (17331-029382)	0,6524	430,58
215	2.010,000	CP	PROPRANOLOL CLORIDRATO - 40 MG COMPRIMIDO	0,0259	52,06
216	69,000	AP	RINGER + LACTATO DE SODIO - SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,7500	396,75
217	825,000	FR	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL (11534-010367) - SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL (11534-010367)	9,8800	8.151,00
218	860,000	CP	SINSTATINA 10 MG (10367-006623) - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0570	49,02



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

219	800,000	CP	SINVASTATINA 20MG (04188-001798) - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,0580	46,40
220	16.600,000	CP	SINVASTATINA 40 MG (10368-006625) - COMPRIMIDO REVESTIDO	0,1250	2.075,00
221	4.000,000	UN	SULFADIAZINA - 10 MG/G CREME	18,5000	74.000,00
222	3.750,000	AP	SULFAMETOXAZOL (16853-028370) - + TRIMETROPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	3,4091	12.784,12
223	3.680,000	AP	SULFAMETOXAZOL (16853-028370) - +TRIMETROPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO	0,1878	691,10
224	3.000,000	AP	SULFAMETOXAZOL (16853-028370) - + TRIMETROPRIMA 80+16 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA)	3,5854	10.756,20
225	70,000	AP	SULFATO DE ZINCO (17442-029688) - HEPTAIDRATADO 200 MCG/ML (20 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL	9,8658	690,61
226	8.500,000	FR	SULFATO FERROSO (16855-028378) - 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	0,0341	289,85
227	420,000	FR	SULFATO FERROSO (16855-028378) - 125 MG/ML (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUCAO ORAL	1,0488	440,50
228	680,000	FR	SULFATO FERROSO (16855-028378) - HEPTAIDRATADO 25 MG/ML (5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) XAROPE	3,0341	2.063,19
229	74,000	CA	TETRACICLINA 500 MG (17908-034667) - CLORIDRATO 500 MG CAPSULA	0,5114	37,84
230	88,000	CP	TIAMAZOL - 10 MG COMPRIMIDO	0,5227	46,00
231	66,000	CP	TIAMAZOL - 5 MG COMPRIMIDO	0,2622	17,31
232	59,000	CP	TIAMINA (17457-029719) - (VITAMINA B1) CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	0,2195	12,95
233	590,000	FR	TIMOLOL - MALEATO 5 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	1,4900	879,10
234	6.000,000	CP	VALPROATO DE SODIO (16856-028379) - (ACIDO VALPROICO) 250 MG CAPSULA	0,2318	1.390,80
235	7.200,000	CP	VALPROATO DE SODIO (16856-028379) - (ÁCIDO VALPROICO) 50 MG/ML XAROPE	4,6170	33.242,40
236	5.520,000	CP	VALPROATO DE SODIO (16856-028379) - (ÁCIDO VALPROICO) 500MG COMPRIMIDO	0,5695	3.143,64
237	3.000,000	CP	VARFARINA SODICA 5MG (05564-002262) - COMPRIMIDO	0,1219	365,70
238	6.200,000	CP	VERAPAMIL - CLORIDRATO 120 MG COMPRIMIDO	0,9500	5.890,00
239	5.800,000	CP	VERAPAMIL - CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	0,3193	1.851,94
240	810,000	FR	ZINCO - 4 MG/ML XAROPE	7,2305	5.856,70
241	100,000	FR	ÁGUA DESTILADA (17945-034746) - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BOLSA OU FRASCO 100 ML	3,0000	300,00
242	100,000	FR	ÁGUA DESTILADA (17945-034746) - BIDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA BOLSA OU FRASCO 500 ML	4,3000	430,00

## 5 - PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência do Contrato será de (doze meses) conforme Estudo Técnico Preliminar.

## 6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

6.2 - A possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços realizada sob a égide da Lei 8.666/93 foi regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2687/2024

**Art. 102.** É permitida, mediante ato do Prefeito Municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública dos Estados, do Distrito Federal, da União e dos Municípios.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**Parágrafo Único:** As atas de registro de preços regidas pela [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), a [Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002](#), durante suas vigências, poderão ser utilizadas por esta Administração, mediante anuência do órgão gerenciador, mesmo que a demanda administrativa tenha surgido em 2024.”

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO(ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

### **8.2 - Subcontratação**

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.3 - Garantia da contratação**

8.3.1 - 8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

9.1.1 - A execução do(s) serviço(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante do Município de Alto Caparaó

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica: Por se tratar de processo de Adesão à Ata de Registro de Preços realizada por outro Ente Público, as regras a serem seguidas quanto a execução contratual estão estabelecidas no procedimento licitatório aderido. Ficando as pastes vinculadas ao cumprimento das obrigações assumidas no processo original.

## **10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Alto Caparaó e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**10.4 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.**

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 ).

12.1.1- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.1.2. - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.2 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação

12.3 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.5- Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.

## 13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da manutenção da regularidade fiscal exigida para contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**13.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal ou na fase de recebimento provisório/definitivo ou no cumprimento de obrigações contratuais.**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

13.3 - No caso de atraso no pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

a.  $EM = I \times N \times V$ , onde: b. EM = encargos moratórios. N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. V = valor a ser pago. I = índice de atualização financeira = 0,0001643

13.4 - À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se os serviços não estiverem em perfeitas condições de acordo com as exigências contidas neste termo de Referência.

## 14 - REAJUSTE

14.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## 15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 15.1 - São obrigações do Contratante:

15.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio dos servidores designados na condição de Fiscal(s) no documento de formalização de demanda.

15.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

15.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

15.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.8.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

15.1.9 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

15.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

### **16.1 - São obrigações do Contratado:**

16.1.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

16.1.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Alto Caparaó, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

16.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

16.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Alto Caparaó ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

16.1.11 - Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade.

16.1.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.1.13 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.1.14 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

16.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Alto Caparaó;

## 17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 79, inciso I e art. 74, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.**

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 17.2.1.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2. Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

### 17.3 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

#### 17.3.1.1. Habilitação Jurídica

**17.3.1.1.1 - Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**17.3.1.1.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**17.3.1.1.3 - Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou**



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

**empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**17.3.1.1.4 - Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

## 17.4. FISCAL E TRABALHISTA;

17.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

17.4.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

17.4.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.4.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.4.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.4.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**17.5.1. Não será exigido Qualificação Econômico Financeira.**

## 17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**17.6.1. Não será exigido Qualificação Técnica.**

**18 - Como as exigências para habilitação foram cumpridas no processo licitatório original, para formalização desta Adesão serão renovadas as Certidões Negativas por ventura vencidas no processo original**

## 19 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I DO TR - "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

## 20 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Alto Caparaó

20.1.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações:



# Prefeitura Municipal de Alto Caparaó

Rua Ludovina Emerich, nº 321 - Água Verde - Alto Caparaó/MG CEP: 36979000

CNPJ: 01.616.270/0001/94 Fone: (32) 3747.2507 / 2562 / 2580

E-mail: gabinete@altocaparao.mg.gov.br

Site: [www.altocaparao.mg.gov.br](http://www.altocaparao.mg.gov.br)

Projeto/Atividade: -505-02.025.10.302.1064.2275.3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAMAC / FAE / LRPD –ESTADUAL 1.621.000.0000.00

Projeto/Atividade: -521- 02.025.10.303.1066.2212.3.3.90.32.00 MANUTENCAO DA FARMACIA DE MINAS 1.621.000.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Projeto/Atividade: -345- 02.023.10.303.1007.2266.3.3.90.32.00 POLITICA MAN. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1.500.000.1002.00

20.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **21 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

21.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Caparaó, 05/02/2024.

**MARCO ANTÔNIO LOVANTINO**  
**Secretário Municipal de Saúde.**

## **DESPACHO**

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

**JOSÉ JACOMEL JUNIOR**  
Prefeito